

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000019/2025**  
**LICITAÇÃO Nº. 12/2025**  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023.

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.  
CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

**Observação:**

**Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 07 de março de 2025 (sexta-feira), por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão nº 12/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de materiais de expediente, para atender todas as Secretarias deste Município.

**Data de abertura da sessão pública: 07/03/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 07/03/2025. Horário: 08:15 - horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais de expediente, para atender todas as Secretarias deste Município.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada por item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Aquisição de materiais de expediente, para atender todas as Secretarias deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando que a aquisição de Materiais de Expediente, com finalidade de atender as demandas de uso na Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais. Considerando a necessidade da aquisição desses materiais neste Município, a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento dos atendimentos a atividades desempenhadas em diversos setores da Prefeitura, a futura contratação propiciará melhor organização aquelas pessoas que fazem uso deste tipo de material. Na Secretaria Municipal de Educação, os materiais destinam-se ao auxílio das atividades administrativas das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação. Os materiais a serem adquiridos serão entregues de forma gradativa e seguindo as prioridades de acordo com a realidade de cada Unidade de Ensino da rede municipal e desta forma municiará os seus departamentos e órgãos vinculados. Ressaltamos que esta Secretaria realiza periodicamente, encontros formativos com os profissionais e trabalhadores da educação; onde os materiais adquiridos são importantes para esses eventos, nesse sentido há necessidade de garantir o fornecimento de materiais de expediente aos seus profissionais para auxiliar nas atividades pedagógicas e administrativas. Já na Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, os itens adquiridos serão utilizados para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado e demais Secretarias vinculadas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais objeto da futura contratação, dão suporte as tarefas e ações operacionais necessárias ao bom andamento de todos os órgãos municipais. Diante disto, segue tabelado o quantitativo de materiais necessários e até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados. Na Secretaria de Saúde, a presente aquisição destes materiais e/ou objetos se fazem necessários para proporcionar e garantir o bom funcionamento de todas as Unidades de Saúde integradas, uma vez que os itens de expediente são de uso contínuo, utilizados no atendimento dos trabalhos desenvolvidos aos nossos munícipes, tendo em vista que teremos agilidade na prestação de serviços à comunidade deste município. Para a Secretaria de Assistência Social, a aquisição dos itens descrito nesta solicitação

permitirá a manutenção e a execução do trabalho administrativo desempenhado por esta importante pasta, e pelos setores integrados, pois é de fundamental importância uma vez que, a Secretaria de Assistência Social, desempenha trabalhos de recreação para os municípios, onde há a necessidade desses materiais para manter em ordem e qualidade dos serviços prestados pela mesma, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## 2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. [www.catoledorochoa.pb.gov.br](http://www.catoledorochoa.pb.gov.br);

3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.4. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

## 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## 5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Prazo de Entrega: 01 (um) dia;

Local de Entrega: Entregar na sede de cada Secretaria solicitante.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros;

04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito;

04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração;

04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças;

04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão;

12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental;

12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios;

12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Prê-Escolar – Rec. Próprios;

12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%;

12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%;

12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%;

12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT;

12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%;  
12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT  
10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde;  
10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS;  
10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS;  
10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II;  
10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família;  
10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU;  
10.302.0016.2214 – Manut. do MAC;  
08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social;  
08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros;  
08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS;  
08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS;  
08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica;  
08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF;  
08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS;  
08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único- IGDPAB;  
08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS;  
13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais;  
27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer;  
15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura;  
20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio;  
26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana;  
04.122.0044.2397 – Manut. da Sec. de Políticas Públicas e Gestão Governamental;  
339030.00 – Material de Consumo;  
339030.99 - Outros Materiais de Consumo.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Cota Principal - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - Cota Reservada - portanto, para o item 166, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" com indicação do percentual da cota reservada, conforme Termo de Referência - Anexo I.

6.4.4.1.Não poderão participar os interessados:

6.4.4.2.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.4.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.4.4.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.5.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.4.6.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.5.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

- 6.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 6.6.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 6.6.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
- 6.6.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
- 6.6.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
- 6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

**6.8. GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.8.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 8.187,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - Pref C do Rocha-PB – Cauções, Banco - Bando do Brasil. Agência - 0585-1. Conta Corrente – 46.341-8 (depósitos ou transferências identificadas, não serão aceitos pagamentos via pix). O referido comprovante ou apólice deverá ser anexado no sistema no momento do cadastro da proposta. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

6.9.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; Após decorrido este prazo, o licitante deverá encaminhar e-mail para: [financas@catedorocha.pb.gov.br](mailto:financas@catedorocha.pb.gov.br), informando o pregão e anexando o comprovante da caução.

6.9.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

## 7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.



8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## 9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível;
- 10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas seis horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de seis horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## 11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo mínimo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, duas horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

## 12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.1. Pedimos por gentileza, que realize e anexe a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

### 12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – LTDA: inscrição do

ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e cópia dos documentos pessoais do titular/sócios.

12.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, ou apresentados através do SPED, devendo ser apresentado o recibo de entrega junto a Receita Federal (em conformidade com as determinações legais), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional Contábil habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente ou com recibo de entrega junto a Receita Federal, quando for do SPED. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.14.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.14.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.14.8. **DECLARAÇÃO** de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas e Microempreendedor Individual, emitida e assinada pelo representante legal da empresa e pelo Profissional Contábil, habilitado e regular perante o CRC de sua jurisdição, conforme regulamentação no Decreto Municipal nº 32/2023, em seu Anexo IV, art. 4º, parágrafo único de I a III, art. 7º e art. 9º, §1º e §2º (Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal Complementar nº 123/2006). A ausência da Declaração é motivo de inabilitação, pelo fato da licitação ser com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

#### 12.4. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.4.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.4.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.4.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.4.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

- 12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia digitalizada, sendo que o original poderá ser solicitado pelo Pregoeiro em caso de necessidade através de diligência. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado do;
- 12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, duas horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### 13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### 14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### 15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## 20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## 23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Sergio Maia, 66 – Centro – Catolé do Rocha – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Catolé do Rocha - PB, 11 de fevereiro de 2025.

JORGE BANDEIRA DA SILVA  
Diretor Geral de Licitações

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de materiais de expediente, para atender todas as Secretarias deste Município.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e escritório, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; Faz-se necessário a contratação para a aquisição de Materiais de Expediente, com finalidade de atender as demandas de uso na Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais.

Considerando a necessidade da aquisição desses materiais neste Município, a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento dos atendimentos a atividades desempenhadas em diversos setores da Prefeitura, a futura contratação propiciará melhor organização aquelas pessoas que fazem uso deste tipo de material.

Na Secretaria Municipal de Educação, os materiais destinam-se ao auxílio das atividades administrativas das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação. Os materiais a serem adquiridos serão entregues de forma gradativa e seguindo as prioridades de acordo com a realidade de cada Unidade de Ensino da rede municipal e desta forma municiará os seus departamentos e órgãos vinculados. Ressaltamos que esta Secretaria realiza periodicamente, encontros formativos com os profissionais e trabalhadores da educação; onde os materiais adquiridos são importantes para esses eventos, nesse sentido há necessidade de garantir o fornecimento de materiais de expediente aos seus profissionais para auxiliar nas atividades pedagógicas e administrativas.

Já na Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, os itens adquiridos serão utilizados para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado e demais Secretarias vinculadas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais objeto da futura contratação, dão suporte as tarefas e ações operacionais necessárias ao bom andamento de todos os órgãos municipais. Diante disto, segue tabelado o quantitativo de materiais necessários e até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados.

Na Secretaria de Saúde, a presente aquisição destes materiais e/ou objetos se fazem necessários para proporcionar e garantir o bom funcionamento de todas as Unidades de Saúde integradas, uma vez que os itens de expediente são de uso contínuo, utilizados no atendimento dos trabalhos desenvolvidos aos nossos municípios, tendo em vista que teremos agilidade na prestação de serviços à comunidade deste município.

Para a Secretaria de Assistência Social, a aquisição dos itens descrito nesta solicitação permitirá a manutenção e a execução do trabalho administrativo desempenhado por esta importante pasta, e pelos setores integrados, pois é de fundamental importância uma vez que, a Secretaria de Assistência Social, desempenha trabalhos de recreação para os municípios, onde há a necessidade desses materiais para manter em ordem e qualidade dos serviços prestados pela mesma, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

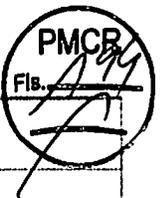
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vir. Unit. Máximo
1 - 0047735 - AGENDA COMERCIAL - ANO 2025 C/ BROCHURA	Unid	30	
2 - 0047736 - ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 cor: Preto	Unid	20	
3 - 0047737 - ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 cor: Preto	Unid	25	
4 - 0047738 - APONTADOR METÁLICO - para lápis de madeira ° 2; 2A, 2 B, lamina inoxidável	Unid	50	
5 - 0047739 - APAGADOR P/ QUADRO BRANCO - Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	Unid	250	
6 - 0047740 - ALFINETE DE SEGURANÇA - Nº 2 C/100 40MM cor: Prata	Cx	30	
7 - 0047741 - ALFINETE SEGURANÇA - Nº 1 C/100 35MM cor: Prata	Cx	20	
8 - 0047742 - ALFINETE DE CABEÇA REDONDA Nº 19 - caixa com 50 unidades, cor a ser definida no ato da compra.	Cx	50	
9 - 0047743 - BICO DE METALCOM CORDÃO PARA CRACHÁ, BICO METAL, 10 x 15 x 3 centímetros	Unid	600	
10 - 0015767 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA PCT C/100	pct	40	
11 - 0047744 - BORRACHA PARA APAGAR Nº 20 - macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e caneta de tinta, cada borracha deve ser de 4,2 x2,9 1cm pesando, 20,7gr.	Unid	1.000	

12 - 0047745 - BALÃO LISO Nº 9 - pacote com 50 unidades, cores variadas a escolher na compra	pct	1.000	
13 - 0047746 - BALÃO PALITO COM CANUDO COLORIDO - pacote com 100 unidades, cores variadas a escolher na compra	pct	1.000	
14 - 0047747 - BARBANTE - 06 fios, rolo com no mínimo 717 metros, cores variadas a serem solicitadas no ato da compra	Unid	50	
15 - 0047748 - BARBANTE CRÚ - 08 fios, rolo com no mínimo 717 metros	Unid	50	
16 - 0047749 - BOLA DE ISOPOR - tamanho no mínimo 25 mm com 100 unidades	Unid	50	
17 - 0047750 - BOLA DE ISOPOR - tamanho no mínimo 50 mm com 50 unidades	Unid	50	
18 - 0047751 - BOLA DE ISOPOR - tamanho no mínimo 75 mm com 25 unidades	Unid	50	
19 - 0047752 - CAIXA DE ISOPOR - com capacidade para até 05 litros	Unid	30	
20 - 0047753 - CAIXA DE ISOPOR - com capacidade para até 13 litros	Unid	30	
21 - 0047754 - CAIXA DE ISOPOR - com capacidade para até 18 litros	Unid	30	
22 - 0047755 - CAIXA DE ISOPOR - com capacidade para até 21 litros	Unid	30	
23 - 0047756 - CAIXA DE ISOPOR - com capacidade para até 02 litros	Unid	30	
24 - 0047757 - CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO, Material: Polipropileno, Dimensão: 250 x 130 x 350mm, cores variadas	Unid	850	
25 - 0047758 - CARTOLINA COMUM - 150gr, 50CMX66CM, cores variadas	Unid	700	
26 - 0027221 - CARTOLINA DUPLA FACE 48 x 66, CORES VARIADAS	Unid	650	
27 - 0027223 - CARTOLINA GUACHE 50X66, CORES VARIADAS	Unid	700	
28 - 0027226 - CARTOLINA LAMINADA Tamanho 210 x 297	Unid	600	
29 - 0047759 - CLIPES NIQUELADO - Galvanizado Aço 2.0 Caixa com 500 grs	Cx	220	
30 - 0047760 - CLIPES NIQUELADO - Galvanizado, Aço 3.0 Caixa com 500 grs	Cx	500	
31 - 0047761 - CLIPES NIQUELADO 6/0, Galvanizado, Bacchi, 6/0, Aço, Caixa com 500	Cx	300	
32 - 0047762 - CLIPES NIQUELADO Galvanizado Aço 8/0 C/25	Cx	300	
33 - 0047763 - COLA COLORIDA - caixa com 6 cores com no mínimo 23 gramas por tubo. Conter na embalagem norma ASTM.	Cx	200	
34 - 0047764 - COLA BRANCA - De uso escolar, não tóxica e 100% lavável, sem solventes nem PVC. Deve ser multiuso e cumprir com a normativa europeia EN71, 40 g	Unid	1.000	
35 - 0047765 - COLA BRANCA - 1 litro (PVA EXTRA) boa qualidade, não tóxica. Aplicação para Papel ou Madeira.	lt	50	
36 - 0047766 - COLA GLITER - embalagem com no mínimo 35 GAMAS, Material compatível: Papel, Plástico, cores variadas a serem escolhidas no ato da compra	Cx	1.200	
37 - 0047767 - COLA EM BASTÃO - de uso escolar, 1ª linha, embalagem 21 g	Unid	300	
38 - 0047768 - COLA QUENTE EM SILICONE FINA 7MM, Cor: Transparente, à prova d'água	Unid	500	
39 - 0047769 - COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA 11 MM, Cor: Transparente, à prova d'água	Unid	400	
40 - 0047770 - COLA PARA EVA E ISOPOR - embalagem com 90G, possuir um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, economia, soluvel em álcool	Unid	400	
41 - 0047771 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 mm, cristal, , corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita; tinta de alta qualidade que seca rapidamente evitando borrões na escrita, tampa ventilada em conformidade com a ISSO, bola de tungstênio esfera perfeita e mui	Unid	10.000	
42 - 0047772 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.7 mm, cristal, , corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita; tinta de alta qualidade que seca rapidamente evitando borrões na escrita, tampa ventilada em conformidade com a ISSO, bola de tungstênio esfera perfeita e m	Unid	2.000	
43 - 0047773 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.7 mm, cristal, , corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita; tinta de alta qualidade que seca rapidamente evitando borrões na escrita, tampa ventilada em conformidade com a ISSO, bola de tungstênio esfera perfeita	Unid	5.000	
44 - 0047774 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.8 mm, cristal, , corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita; tinta de alta qualidade que seca rapidamente evitando borrões na escrita, tampa ventilada em conformidade com a ISSO, bola de tungstênio esfera perfeita e mui	Unid	10.000	



45 - 0047775 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.8 mm, cristal, , corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita; tinta de alta qualidade que seca rapidamente evitando borrões na escrita, tampa ventilada em conformidade com a ISSO, bola de tungstênio esfera perfeita e m	Unid	10.000
46 - 0047776 - CANETA MARCA TEXTO, Tinta à base de água, corpo plástico, rígido opaco, com composição especial fluorescente, não recarregável, ponta de poliéster chanfrada de 03 a 05mm, CORES VARIADAS	Unid	400
47 - 0047777 - CALCULADORA GRANDE 12 dígitos, CALCULADORA ELETRÔNICA - Calculadora de mesa 12 dígitos grandes. Com visor de cristal líquido, inclinado. Alimentação solar ou a base de bateria. Funções: porcentagem / memória / inversão de sinal / tecla roll-over / desliga	Unid	50
48 - 0047778 - CALCULADORA PEQUENA 12 dígitos, CALCULADORA ELETRÔNICA - Calculadora de mesa 12 dígitos grandes. Com visor de cristal líquido, inclinado. Alimentação solar ou a base de bateria. Funções: porcentagem / memória / inversão de sinal / tecla roll-over / deslig	Unid	50
49 - 0047779 - ENVELOPE BRANCO - grande 31x41	Unid	1.000
50 - 0047780 - ENVELOPE BRANCO - médio 16x23	Unid	1.000
51 - 0047781 - ENVELOPE MÉDIO BRANCO - médio 185X248 MM	Unid	500
52 - 0047782 - ENVELOPE KRAFT 229X324, 80grs C/500 UNID	Cx	50
53 - 0047783 - ENVELOPE KRAFT 260X360, 80grs C/250 UNID	Cx	50
54 - 0047784 - ENVELOPE OFÍCIO, 80 g/m² 114X229 C/ 1000 UNID	Cx	10
55 - 0047785 - ENVELOPE SACO BRANCO -162X229 C/250 UNID	Cx	150
56 - 0047786 - ENVELOPE SACO BRANCO -229X324 C/250 UNID	Cx	80
57 - 0047787 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor preta, 29mm. Embalagem com 36 unidades cada	pct	20
58 - 0047788 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor preta, 33mm. Embalagem com 27 unidades cada	pct	20
59 - 0047789 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor preta, 09mm, para 50 fs. Embalagem com 100 unidades cada	pct	20
60 - 0047790 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor preta, 12 mm, para 70 fs. Embalagem com 100 unidades cada	pct	20
61 - 0047791 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor preta, 17 mm, para 100 fs. Embalagem com 100 unidades cada	pct	20
62 - 0047792 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor preta, 20 mm, para 120 fs. Embalagem com 80 unidades cada	pct	20
63 - 0047793 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor preta, 23 mm, para 140 fs. Embalagem com 60 unidades cada	pct	20
64 - 0047794 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor preta, 25 mm, para 160 fs. Embalagem com 48 unidades cada	pct	20
65 - 0047795 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor preta, 40 mm, para 350 fs. Embalagem com 18 unidades cada	pct	80
66 - 0047796 - ETIQUETA AUTO ADESIVA - papel A4 c/ 14 etiquetas por folhas, c/ 100 folhas	Cx	30
67 - 0047797 - ETIQUETA AUTO ADESIVA - papel A4 c/ 1 etiquetas por folha, aproximadamente 63,5mm x 38,1 mm c/ 100 folhas	Cx	30
68 - 0047798 - ETIQUETA AUTO ADESIVA - papel A4 c/ 21 etiquetas por folha, aproximadamente 99,1mm x 38,1 mm c/ 100 folhas	Cx	20
69 - 0047799 - ESTILETE LÂMINA ESTREITA 9mm, Material do corpo do estilete: Plástico revestido, ipo da lâmina: Reta segmentada	Unid	200
70 - 0047800 - ESTILETE LÂMINA LARGA 18mm, Material do corpo do estilete: Plástico revestido, ipo da lâmina: Reta segmentada	Unid	80
71 - 0047801 - EXTRATOR GRAMPO TIPO ESPATULA INOX GALVANIZADO	Unid	100
72 - 0047802 - EVA - emborrachado medindo no mínimo 40x60cm com 1.8mm de espessura CORES VARIADAS, solicitadas no ato da compra	Unid	450
73 - 0047803 - EVA COM GLITER - tamanho de 400 mm x 600 mm com no mínimo 2 mm de espessura, cores variadas, solicitadas no ato da compra	Unid	400
74 - 0047804 - EVA CAMURÇA - edindo no mínimo 40x60cm com 1.8mm de espessura CORES VARIADAS, solicitadas no ato da compra	Unid	200

75 - 0047805 - EVA ESTAMPADA - edindo no mínimo 40x60cm com 1.8mm de espessura CORES VARIADAS, solicitadas no ato da compra	Unid	300
76 - 0047806 - EVA LISTRADA - edindo no mínimo 40x60cm com 2.0 mm de espessura CORES VARIADAS, solicitadas no ato da compra	Unid	300
77 - 0047807 - EVA ATOALHADO - 40x60cm, é um material de textura emborrachada, muito maleável e muito apropriado para desenhar, recortar, costurar, pintar, colar, trabalhos manuais e artesanato e escolares, cores variadas, a serem solicitadas no ato da compra	Unid	200
78 - 0047808 - FITA CORRETIVO- tipo roller, com correção instantânea e seca, med. 5mm x 6m, validade mínima de 11 meses	Unid	150
79 - 0047809 - FITA ADESIVA - 12MMX40 MM	Unid	150
80 - 0047810 - FITA ADESIVA COLORIDA - 12 MMX10M cores variadas a serem solicitadas no ato da compra	Unid	60
81 - 0047811 - FITA DUPLA FACE 12MMX30M, Branca	Unid	150
82 - 0047812 - FITA DUPLA FACE 19MMX30M, Cor: Incolor	Unid	100
83 - 0047813 - FITA ADESIVA CREPADO - resistente ao sol e a umidade, rolo com 50m x 48mm	Unid	150
84 - 0047814 - FITA ADESIVA CREPE - 18MM x 50 MTS	Unid	100
85 - 0047815 - FITA ADESIVA CREPE KRAFT SCHOTCH -38MMX50	Unid	100
86 - 0047816 - FITA ADESIVA CREPE MARRON 3 M - de 38MMx50M, sendo papel adesivo à base de resina e borracha com alta aderência de contato	Unid	100
87 - 0047817 - FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - de 48MMx50M, com alta aderência de contato	Unid	200
88 - 0047818 - FIO DE NYLON LISO - 100% poliamida 0,35mm, rolo com no mínimo 100 metros, incolor	Unid	50
89 - 0047819 - FIO DE NYLON LISO - 100% poliamida 0,50mm, rolo com no mínimo 100 metros, incolor	Unid	50
90 - 0047820 - FIO DE NYLON LISO - 100% poliamida 0,80mm, rolo com no mínimo 100 metros, incolor	Unid	50
91 - 0047821 - GRAMPO 106/6 - C/2500 GALVANIZADO	Cx	80
92 - 0047822 - GRAMPO 26/6 - C/5000 GALVANIZADO	Cx	200
93 - 0047823 - GRAMPO 23/10 - C/5000 GALVANIZADO	Cx	50
94 - 0047824 - GRAMPO 23/8 -C/1000 GALVANIZADO	Cx	50
95 - 0047825 - GLITER CORES DIVERSAS Pote com 3 g	Unid	2.000
96 - 0047826 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL P/ 100 FLS ESTRUTURA EM METAL e BASE PLÁSTICO, Grampos 23/6, 23/13, 23/8, 23/15, 23/10	Unid	100
97 - 0047827 - GRAMPEADOR METAL COM BASE DE PLÁSTICO - 24/6 E 26/6, , grampos 24/6 E 26/6. Tamanho de 20 cm, capacidade de 40 folhas	Unid	120
98 - 0047828 - GRAMPEADOR METAL PARA 20 FLS DE MESA, base 12 cm, alta qualidade, grampos 24/4, 24/6 e 26/6.	Unid	100
99 - 0047829 - GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO, PROFISSIONAL	Unid	30
100 - 0047830 - LIVRO ATA - capa dura C/100 FLS	Unid	50
101 - 0047831 - LIVRO ATA - capa dura C/200 FLS	Unid	35
102 - 0047832 - LIVRO PONTO - capa dura C/ 100 FLS	Unid	35
103 - 0047833 - LIVRO PROTOCOLO - capa dura C/100 FLS	Unid	40
104 - 0047834 - LÂMINA ESTILETE GRANDE 18mm, material: ?Metal, cor: prata	Unid	50
105 - 0047835 - LÂMINA ESTILETE PEQUENO 9mm, material: ?Metal, cor: prata	Unid	40
106 - 0047836 - LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 02. Lápiz preto 2B. Produzido em madeira 100% reflorestada. O grafite do lápis deve ser de escrita macia e eficiente. Serão aceitos lápis com corpo redondo, hexagonal ou triangular.	Unid	5.000
107 - 0047837 - LÁPIS DE COR, MATERIAL- MADEIRA; CAIXA COM 12 LÁPIS EM CORES VARIADAS, Tipo de ponta Grossa	Cx	1.000
108 - 0016157 - LIGA AMARELA Nº 18 SACO C/ 1KG	pct	100
109 - 0047838 - MARCADOR PARA CD - azul ou preto	Unid	80
110 - 0047839 - MARCADOR QUADRO BRANCO - Ponta de poliéster 6.0 mm Espessura de escrita 2.3 mm	Unid	450
111 - 0047840 - MOLHA DEDO - de clícerina com 12G	Unid	60



112 - 0004506 - MASSA DE MODELAR CORES VARIADAS, 180G, CAIXA COM 12 BASTÕES	Cx	500
113 - 0029412 - ORGANIZADOR DE MESA TRIPLA Base em Poliestireno, 3 bandejas, Medida : 355 x 253 x 120 mm	Unid	40
114 - 0029410 - ORGANIZADOR DE MESA DUPLO, Base em Poliestireno, 2 Bandejas, Medida: 355x250x45 mm	Unid	30
115 - 0047841 - PEN DRIVE 16GB - com capacidade de armazenamento de dados de 16 GB, com interface USB 2.0, Twist: praticidade e proteção aumentando a vida útil do pen drive, conectores USB tipo A, velocidade de leitura 10mb/s, velocidade de gravação 2.3 MB/S, altura 3 c	Unid	20
116 - 0047842 - PEN DRIVE 32GB - com capacidade de armazenamento de dados de 32 GB, com interface USB 2.0, Twist: praticidade e proteção aumentando a vida útil do pen drive, conectores USB tipo A, velocidade de leitura 10mb/s, velocidade de gravação 2.3 MB/S, altura 3	Unid	60
117 - 0047843 - PEN DRIVE 64GB - com capacidade de armazenamento de dados de 64 GB, com interface USB 2.0, Twist: praticidade e proteção aumentando a vida útil do pen drive, conectores USB tipo A, velocidade de leitura 10mb/s, velocidade de gravação 2.3 MB/S, altura 3	Unid	50
118 - 0004740 - PAPEL CARTÃO A4 180g Pauta Branca - Tamanho A4 21 x 29,7cm C/ 50 FLS	Cx	100
119 - 0047844 - PAPEL A4 210X297MM/75G/M² - com 50 folhas na cor azul, amarelo, vermelho, verde e rosa	Unid	200
120 - 0047845 - PAPEL CAMURÇA DE 40X60 CM - com um lado aveludado, com 25 unidades, cores variadas a serem solicitadas na compra	pct	30
121 - 0047846 - PAPEL CARTÃO COLORIDO - A4 (vermelho, amarelo, verde, rosa e azul)	Unid	500
122 - 0047847 - PAPEL CREPOM - cores variadas a serem solicitadas na compra	Unid	400
123 - 0047848 - PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE - formato A4 210MMx297MM, prova d' água, de 180G com embalagem de 50 folhas	pct	150
124 - 0004752 - PAPEL SULFITE A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO NAO RECICLADO, EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE, C/ 10 RESMAS	Cx	750
125 - 0047849 - PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL - com base e cabo de ferro fundido com capacidade de perfurar até 100 folhas juntas	Unid	20
126 - 0029641 - PERFURADOR P/20 FLS Altura: 8cm Largura: 10,5cm Comprimento: 10,5cm	Unid	25
127 - 0029638 - PERFURADOR P/12 FLS Comprimento: 104mm. Altura: 44mm. Largura: 45mm	Unid	60
128 - 0029553 - PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICO, Material em polipropileno, Lombo de 18 mm, Fechamento em elástico, 34 x 25 x 2 cm	Unid	500
129 - 0047850 - PASTA L COM FERRAGEM FOSCA, 230X335 MM CORES VARIADAS	Unid	600
130 - 0029577 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, 361 x 240 mm. Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas com arame e ponteira plástica	Unid	1.000
131 - 0029569 - PASTA SANFONADA 12 DIV A4, Dimensões333 x 40 x 240 mm Espessura0.55	Unid	70
132 - 0029572 - PASTA SANFONADA 31 DIV A4, 240 x 330mm	Unid	70
133 - 0029564 - PASTA PLÁSTICA 40MM, Material em polipropileno, Lombo de 40 mm, Fechamento em elástico, 34 x 25 x 4 cm	Unid	250
134 - 0029568 - PASTA PLÁSTICA 55MM, Material em polipropileno, Lombo de 55 mm, Fechamento em elástico, 34 x 25 x 6 cm	Unid	200
135 - 0029733 - PLACA ISOPOR 10MM	Unid	80
136 - 0029737 - PLACA ISOPOR 15MM	Unid	60
137 - 0029740 - PLACA ISOPOR 20MM	Unid	150
138 - 0029743 - PLACA ISOPOR 25MM	Unid	100
139 - 0029746 - PLACA ISOPOR 30MM	Unid	80
140 - 0029749 - PLACA ISOPOR 50MM	Unid	100
141 - 0029816 - PRANCHETA ACRÍLICA A4 prendedor de material resistente	Unid	80



142 - 0047851 - PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE com bico revestido de borracha e fio elétrico grosso com Garantia mínima de 06 meses	Unid	80
143 - 0047852 - PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA com bico revestido de borracha e fio elétrico grosso com Garantia mínima de 06 meses	Unid	50
144 - 0010776 - PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM DE LARGURA	Metro	300
145 - 0029804 - PORTA LAPIS DUPLO EM PLÁSTICO CRISTAL modelos de Porta Lapis/Clipes, Dimensões (mm) 155 (L) x 84 (P) x 100 (A)	Unid	25
146 - 0029807 - PORTA LAPIS TRIPLO, Porta objetos, canetas e clips em Plástico Cristal, Medida Produto Acabado 170x70x80 mm	Unid	30
147 - 0029941 - REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO 20ML	Unid	150
148 - 0029944 - REABASTECEDOR QUADRO BRANCO 500 ML	Unid	100
149 - 0030018 - RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, em Poliestireno	Unid	150
150 - 0047853 - RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM em Poliestireno	Unid	120
151 - 0030007 - REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO, Lombo de 80 mm, Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, 34 x 28 x 6 cm	Unid	200
152 - 0030004 - REGISTRADOR AZ LOMBO ESTREITO, Lombo de 60 mm, Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, 34 x 29 x 6 cm	Unid	400
153 - 0030046 - REMOVEDOR P/ QUADRO BRANCO 500 ML	Unid	350
154 - 0047854 - RECADO AUTO ADESIVO - tamanho 75 x 76 mm X100 A102MM com 100 folhas cada. cores: diversas	Unid	300
155 - 0047855 - RECADO AUTO ADESIVO - pacote com 04 unidades, tamanho 38 x 76 mm X50mm, com 100 folhas cada. cores: diversas	Unid	200
156 - 0047856 - SUPORTE P/ FITA ADESIVA, modelo 2 em 1 para fitas pequenas e grandes, fabricado em plástico durável com lâmina em aço inox. Para fitas de 12MMx10MM e 12MMx33m (pequena) e 12MMx65M (grande)	Unid	25
157 - 0047858 - TECIDO TNT CORES VARIADAS, 1,40 de largura	m	1.500
158 - 0047859 - TECIDO TNT ESTAMPADO, 1,40 de largura	m	700
159 - 0047860 - TESOURA GRANDE EM AÇO - alta qualidade; cabo emborrachado em polipropileno; capa: plástica; lâmina em aço inoxidável, resistência e durabilidade	Unid	80
160 - 0047861 - TESOURA PONTA FINA - alta qualidade; lâmina em aço inoxidável, com ponta reta, resistência e durabilidade	Unid	100
161 - 0030849 - TESOURA SEM PONTA - alta qualidade; cabo emborrachado em polipropileno; capa: plástica; lâmina em aço inoxidável, resistência e durabilidade	Unid	120
162 - 0030865 - TINTA FACIAL LÍQUIDA, LAVÁVEL EM CORES VARIÁVEIS, POTE COM 15 ML	Unid	1.000
163 - 0047862 - TINTA GUACHE 250 ML, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, CORES VARIADAS	Unid	300
164 - 0047863 - TINTA GUACHE 15ML C/6 UNID, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, CORES VARIADAS	Cx	400
165 - 0047864 - TRENA COM CAIXA PLÁSTICA EMBORRACHADA 5M, ESTILO PROFISSIONAL	Unid	20
166 - 0052612 - PAPEL SULFITE A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO NAO RECICLADO, EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE, C/ 10 RESMAS COTA RESERVADA 25.00%	Cx	250

### 3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até R\$ 80.000,00, com cota reservada de 25% para os demais itens.

### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 5.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 5.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.8.Efetuar a entrega dos produtos em total conformidade com o descrito no termo de referência, bem como, obedecer rigorosamente os prazos de entrega, evitando transtornos para as atividades administrativas diárias.

## **6.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 6.1.1.Prazo de Entrega: **01 (um) dia;**
- 6.1.2.Local de Entrega: **Entregar na sede de cada Secretaria solicitante.**
- 6.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **7.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 7.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 7.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 7.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **8.0.DO PAGAMENTO**

- 8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **9.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 9.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **10.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 10.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 10.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



## **11.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

11.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

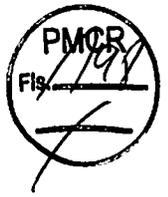
12.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **13.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

13.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, \_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**Adeildo Evangelista de Sá**  
Secretário Municipal de Administração



**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA - PB.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e escritório, para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

**PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item - Código - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0047735 - AGENDA COMERCIAL - ANO 2025 C/ BROCHURA		Unid	30		
2 - 0047736 - ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 cor: Preto		Unid	20		
3 - 0047737 - ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 cor: Preto		Unid	25		
4 - 0047738 - APONTADOR METÁLICO - para lápis de madeira ° 2; 2A, 2 B, lamina inoxidável		Unid	50		
5 - 0047739 - APAGADOR P/ QUADRO BRANCO - Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.		Unid	250		
6 - 0047740 - ALFINETE DE SEGURANÇA - Nº 2 C/100 40MM cor: Prata		Cx	30		
7 - 0047741 - ALFINETE SEGURANÇA - Nº 1 C/100 35MM cor: Prata		Cx	20		
8 - 0047742 - ALFINETE DE CABEÇA REDONDA Nº 19 - caixa com 50 unidades, cor a ser definida no ato da compra.		Cx	50		
9 - 0047743 - BICO DE METALCOM CORDÃO PARA CRACHÁ, BICO METAL, 10 x 15 x 3 centímetros		Unid	600		
10 - 0015767 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA PCT C/100		pct	40		
11 - 0047744 - BORRACHA PARA APAGAR Nº 20 - macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e caneta de tinta, cada borracha deve ser de 4,2 x 2,9 1cm pesando, 20,7gr.		Unid	1.000		
12 - 0047745 - BALÃO LISO Nº 9 - pacote com 50 unidades, cores variadas a escolher na compra		pct	1.000		
13 - 0047746 - BALÃO PALITO COM CANUDO COLORIDO - pacote com 100 unidades, cores variadas a escolher na compra		pct	1.000		

14 - 0047747 - BARBANTE - 06 fios, rolo com no mínimo 717 metros, cores variadas a serem solicitadas no ato da compra	Unid	50		
15 - 0047748 - BARBANTE CRÚ - 08 fios, rolo com no mínimo 717 metros	Unid	50		
16 - 0047749 - BOLA DE ISOPOR - tamanho no mínimo 25 mm com 100 unidades	Unid	50		
17 - 0047750 - BOLA DE ISOPOR - tamanho no mínimo 50 mm com 50 unidades	Unid	50		
18 - 0047751 - BOLA DE ISOPOR - tamanho no mínimo 75 mm com 25 unidades	Unid	50		
19 - 0047752 - CAIXA DE ISOPOR - com capacidade para até 05 litros	Unid	30		
20 - 0047753 - CAIXA DE ISOPOR - com capacidade para até 13 litros	Unid	30		
21 - 0047754 - CAIXA DE ISOPOR - com capacidade para até 18 litros	Unid	30		
22 - 0047755 - CAIXA DE ISOPOR - com capacidade para até 21 litros	Unid	30		
23 - 0047756 - CAIXA DE ISOPOR - com capacidade para até 02 litros	Unid	30		
24 - 0047757 - CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO, Material: Polipropileno, Dimensão: 250 x 130 x 350mm, cores variadas	Unid	850		
25 - 0047758 - CARTOLINA COMUM - 150gr, 50CMX66CM, cores variadas	Unid	700		
26 - 0027221 - CARTOLINA DUPLA FACE 48 x 66, CORES VARIADAS	Unid	650		
27 - 0027223 - CARTOLINA GUACHE 50X66, CORES VARIADAS	Unid	700		
28 - 0027226 - CARTOLINA LAMINADA Tamanho 210 x 297	Unid	600		
29 - 0047759 - CLIPES NIQUELADO - Galvanizado Aço 2.0 Caixa com 500 grs	Cx	220		
30 - 0047760 - CLIPES NIQUELADO - Galvanizado, Aço 3.0 Caixa com 500 grs	Cx	500		
31 - 0047761 - CLIPES NIQUELADO 6/0, Galvanizado, Bacchi, 6/0, Aço, Caixa com 500	Cx	300		
32 - 0047762 - CLIPES NIQUELADO Galvanizado Aço 8/0 C/25	Cx	300		
33 - 0047763 - COLA COLORIDA - caixa com 6 cores com no mínimo 23 gramas por tubo. Conter na embalagem norma ASTDM.	Cx	200		
34 - 0047764 - COLA BRANCA - De uso escolar, não tóxica e 100% lavável, sem solventes nem PVC. Deve ser multiuso e cumprir com a normativa europeia EN71, 40 g	Unid	1.000		
35 - 0047765 - COLA BRANCA - 1 litro (PVA EXTRA) boa qualidade, não tóxica. Aplicação para Papel ou Madeira.	lt	50		
36 - 0047766 - COLA GLITER - embalagem com no mínimo 35 GAMAS, Material compatível: Papel, Plástico, cores variadas a serem escolhidas no ato da compra	Cx	1.200		
37 - 0047767 - COLA EM BASTÃO - de uso escolar, 1ª linha, embalagem 21 g	Unid	300		
38 - 0047768 - COLA QUENTE EM SILICONE FINA 7MM, Cor: Transparente, à prova água	Unid	500		
39 - 0047769 - COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA 11 MM, Cor: Transparente, à prova água	Unid	400		

40 - 0047770 - COLA PARA EVA E ISOPOR - embalagem com 90G, possuir um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, economia, soluvel em alcool	Unid	400		
41 - 0047771 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 mm, cristal, , corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita; tinta de alta qualidade que seca rapidamente evitando borrões na escrita, tampa ventilada em conformidade com a ISSO, bola de tungstênio esfera perfeita e mui	Unid	10.000		
42 - 0047772 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.7 mm, cristal, , corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita; tinta de alta qualidade que seca rapidamente evitando borrões na escrita, tampa ventilada em conformidade com a ISSO, bola de tungstênio esfera perfeita e m	Unid	2.000		
43 - 0047773 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.7 mm, cristal, , corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita; tinta de alta qualidade que seca rapidamente evitando borrões na escrita, tampa ventilada em conformidade com a ISSO, bola de tungstênio esfera perfeita	Unid	5.000		
44 - 0047774 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.8 mm, cristal, , corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita; tinta de alta qualidade que seca rapidamente evitando borrões na escrita, tampa ventilada em conformidade com a ISSO, bola de tungstênio esfera perfeita e mui	Unid	10.000		
45 - 0047775 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.8 mm, cristal, , corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita; tinta de alta qualidade que seca rapidamente evitando borrões na escrita, tampa ventilada em conformidade com a ISSO, bola de tungstênio esfera perfeita e m	Unid	10.000		
46 - 0047776 - CANETA MARCA TEXTO, Tinta à base de água, corpo plástico, rígido opaco, com composição especial fluorescente, não recarregável, ponta de poliéster chanfrada de 03 a 05mm, CORES VARIADAS	Unid	400		
47 - 0047777 - CALCULADORA GRANDE 12 dígitos, CALCULADORA ELETRÔNICA - Calculadora de mesa 12 dígitos grandes. Com visor de cristal líquido, inclinado. Alimentação solar ou a base de bateria. Funções: porcentagem / memória / inversão de sinal / tecla roll-over / desliga	Unid	50		
48 - 0047778 - CALCULADORA PEQUENA 12 dígitos, CALCULADORA ELETRÔNICA - Calculadora de mesa 12 dígitos grandes. Com visor de cristal líquido, inclinado. Alimentação solar ou a base de bateria. Funções: porcentagem / memória / inversão de sinal / tecla roll-over / deslig	Unid	50		
49 - 0047779 - ENVELOPE BRANCO - grande 31x41	Unid	1.000		
50 - 0047780 - ENVELOPE BRANCO - médio 16x23	Unid	1.000		
51 - 0047781 - ENVELOPE MÉDIO BRANCO - médio 185X248 MM	Unid	500		
52 - 0047782 - ENVELOPE KRAFT 229X324, 80grs C/500 UNID	Cx	50		
53 - 0047783 - ENVELOPE KRAFT 260X360, 80grs C/250 UNID	Cx	50		
54 - 0047784 - ENVELOPE OFÍCIO, 80 g/m² 114X229 C/ 1000 UNID	Cx	10		

55 - 0047785 - ENVELOPE SACO BRANCO - 162X229 C/250 UNID	Cx	150		
56 - 0047786 - ENVELOPE SACO BRANCO - 229X324 C/250 UNID	Cx	80		
57 - 0047787 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor preta, 29mm. Embalagem com 36 unidades cada	pct	20		
58 - 0047788 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor preta, 33mm. Embalagem com 27 unidades cada	pct	20		
59 - 0047789 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor preta, 09mm, para 50 fls. Embalagem com 100 unidades cada	pct	20		
60 - 0047790 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor preta, 12 mm, para 70 fls. Embalagem com 100 unidades cada	pct	20		
61 - 0047791 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor preta, 17 mm, para 100 fls. Embalagem com 100 unidades cada	pct	20		
62 - 0047792 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor preta, 20 mm, para 120 fls. Embalagem com 80 unidades cada	pct	20		
63 - 0047793 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor preta, 23 mm, para 140 fls. Embalagem com 60 unidades cada	pct	20		
64 - 0047794 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor preta, 25 mm, para 160 fls. Embalagem com 48 unidades cada	pct	20		
65 - 0047795 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - cor preta, 40 mm, para 350 fls. Embalagem com 18 unidades cada	pct	80		
66 - 0047796 - ETIQUETA AUTO ADESIVA - papel A4 c/ 14 etiquetas por folhas, c/ 100 folhas	Cx	30		
67 - 0047797 - ETIQUETA AUTO ADESIVA - papel A4 c/ 1 etiquetas por folha, aproximadamente 63,5mm x 38,1 mm c/ 100 folhas	Cx	30		
68 - 0047798 - ETIQUETA AUTO ADESIVA - papel A4 c/ 21 etiquetas por folha, aproximadamente 99,1mm x 38,1 mm c/ 100 folhas	Cx	20		
69 - 0047799 - ESTILETE LÂMINA ESTREITA 9mm, Material do corpo do estilete: Plástico revestido, ipo da lâmina: Reta segmentada	Unid	200		
70 - 0047800 - ESTILETE LÂMINA LARGA 18mm, Material do corpo do estilete: Plástico revestido, ipo da lâmina: Reta segmentada	Unid	80		
71 - 0047801 - EXTRATOR GRAMPO TIPO ESPATULA INOX GALVANIZADO	Unid	100		
72 - 0047802 - EVA - emborrachado medindo no mínimo 40x60cm com 1.8mm de espessura CORES VARIADAS, solicitadas no ato da compra	Unid	450		
73 - 0047803 - EVA COM GLITER - tamanho de 400 mm x 600 mm com no mínimo 2 mm de espessura, cores variadas, solicitadas no ato da compra	Unid	400		
74 - 0047804 - EVA CAMURÇA - edindo no mínimo 40x60cm com 1.8mm de espessura CORES VARIADAS, solicitadas no ato da compra	Unid	200		
75 - 0047805 - EVA ESTAMPADA - edindo no mínimo 40x60cm com 1.8mm de espessura CORES VARIADAS, solicitadas no ato da compra	Unid	300		
76 - 0047806 - EVA LISTRADA - edindo no mínimo 40x60cm com 2.0 mm de espessura CORES VARIADAS, solicitadas no ato da compra	Unid	300		

77 - 0047807 - EVA ATOALHADO - 40x60cm, é um material de textura emborrachada, muito maleável e muito apropriado para desenhar, recortar, costurar, pintar , colar, trabalhos manuais e artesanato e escolares, cores variadas, a serem solicitadas no ato da compra	Unid	200		
78 - 0047808 - FITA CORRETIVO- tipo roller, com correção instantânea e seca, med. 5mm x 6m, validade mínima de 11 meses	Unid	150		
79 - 0047809 - FITA ADESIVA - 12MMX40 MM	Unid	150		
80 - 0047810 - FITA ADESIVA COLORIDA - 12MMX10M cores variadas a serem solicitadas no ato da compra	Unid	60		
81 - 0047811 - FITA DUPLA FACE 12MMX30M, Branca	Unid	150		
82 - 0047812 - FITA DUPLA FACE 19MMX30M, Cor: Incolor	Unid	100		
83 - 0047813 - FITA ADESIVA CREPADO - resistente ao sol e a umidade, rolo com 50m x 48mm	Unid	150		
84 - 0047814 - FITA ADESIVA CREPE - 18MM x 50 MTS	Unid	100		
85 - 0047815 - FITA ADESIVA CREPE KRAFT SCHOTCH -38MMX50	Unid	100		
86 - 0047816 - FITA ADESIVA CREPE MARRON 3 M - de 38MMx50M, sendo papel adesivo à base de resina e borracha com alta aderência de contato	Unid	100		
87 - 0047817 - FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - de 48MMx50M, com alta aderência de contato	Unid	200		
88 - 0047818 - FIO DE NYLON LISO - 100% poliamida 0,35mm, rolo com no mínimo 100 metros, incolor	Unid	50		
89 - 0047819 - FIO DE NYLON LISO - 100% poliamida 0,50mm, rolo com no mínimo 100 metros, incolor	Unid	50		
90 - 0047820 - FIO DE NYLON LISO - 100% poliamida 0,80mm, rolo com no mínimo 100 metros, incolor	Unid	50		
91 - 0047821 - GRAMPO 106/6 - C/2500 GALVANIZADO	Cx	80		
92 - 0047822 - GRAMPO 26/6 - C/5000 GALVANIZADO	Cx	200		
93 - 0047823 - GRAMPO 23/10 - C/5000 GALVANIZADO	Cx	50		
94 - 0047824 - GRAMPO 23/8 -C/1000 GALVANIZADO	Cx	50		
95 - 0047825 - GLITER CORES DIVERSAS Pote com 3 g	Unid	2.000		
96 - 0047826 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL P/ 100 FLS ESTRUTURA EM METAL e BASE PLÁSTICO, Grampos 23/6, 23/13, 23/8, 23/15, 23/10	Unid	100		
97 - 0047827 - GRAMPEADOR METAL COM BASE DE PLÁSTICO - 24/6 E 26/6, , grampos 24/6 E 26/6. Tamanho de 20 cm, capacidade de 40 folhas	Unid	120		
98 - 0047828 - GRAMPEADOR METAL PARA 20 FLS DE MESA, base 12 cm, alta qualidade, grampos 24/4, 24/6 e 26/6.	Unid	100		
99 - 0047829 - GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO, PROFISSIONAL	Unid	30		
100 - 0047830 - LIVRO ATA - capa dura C/100 FLS	Unid	50		



101 - 0047831 - LIVRO ATA - capa dura C/200 FLS	Unid	35		
102 - 0047832 - LIVRO PONTO - capa dura C/ 100 FLS	Unid	35		
103 - 0047833 - LIVRO PROTOCOLO - capa dura C/100 FLS	Unid	40		
104 - 0047834 - LÂMINA ESTILETE GRANDE 18mm, material: ?Metal, cor: prata	Unid	50		
105 - 0047835 - LÂMINA ESTILETE PEQUENO 9mm, material: ?Metal, cor: prata	Unid	40		
106 - 0047836 - LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 02. Lápis preto 2B. Produzido em madeira 100% reflorestada. O grafite do lápis deve ser de escrita macia e eficiente. Serão aceitos lápis com corpo redondo, hexagonal ou triangular.	Unid	5.000		
107 - 0047837 - LÁPIS DE COR, MATERIAL-MADEIRA; CAIXA COM 12 LÁPIS EM CORES VARIADAS, Tipo de ponta Grossa	Cx	1.000		
108 - 0016157 - LIGA AMARELA Nº 18 SACO C/ 1KG	pct	100		
109 - 0047838 - MARCADOR PARA CD - azul ou preto	Unid	80		
110 - 0047839 - MARCADOR QUADRO BRANCO - Ponta de poliéster 6.0 mm Espessura de escrita 2.3 mm	Unid	450		
111 - 0047840 - MOLHA DEDO - de clicerina com 12G	Unid	60		
112 - 0004506 - MASSA DE MODELAR CORES VARIADAS, 180G, CAIXA COM 12 BASTÕES	Cx	500		
113 - 0029412 - ORGANIZADOR DE MESA TRIPLA Base em Poliestireno, 3 bandejas, Medida : 355 x 253 x 120 mm	Unid	40		
114 - 0029410 - ORGANIZADOR DE MESA DUPLO, Base em Poliestireno, 2 Bandejas, Medida: 355x250x45 mm	Unid	30		
115 - 0047841 - PEN DRIVE 16GB - com capacidade de armazenamento de dados de 16 GB, com interface USB 2.0, Twist: praticidade e proteção aumentando a vida útil do pen drive, conectores USB tipo A, velocidade de leitura 10mb/s, velocidade de gravação 2.3 MB/S, altura 3 c	Unid	20		
116 - 0047842 - PEN DRIVE 32GB - com capacidade de armazenamento de dados de 32 GB, com interface USB 2.0, Twist: praticidade e proteção aumentando a vida útil do pen drive, conectores USB tipo A, velocidade de leitura 10mb/s, velocidade de gravação 2.3 MB/S, altura 3	Unid	60		
117 - 0047843 - PEN DRIVE 64GB - com capacidade de armazenamento de dados de 64 GB, com interface USB 2.0, Twist: praticidade e proteção aumentando a vida útil do pen drive, conectores USB tipo A, velocidade de leitura 10mb/s, velocidade de gravação 2.3 MB/S, altura 3	Unid	50		
118 - 0004740 - PAPEL CARTÃO A4 180g Pauta Branca - Tamanho A4 21 x 29,7cm C/ 50 FLS	Cx	100		
119 - 0047844 - PAPEL A4 210X297MM/75G/M² - com 50 folhas na cor azul, amarelo, vermelho, verde e rosa	Unid	200		
120 - 0047845 - PAPEL CAMURÇA DE 40X60 CM - com um lado aveludado, com 25 unidades, cores variadas a serem solicitadas na compra	pct	30		

121 - 0047846 - PAPEL CARTÃO COLORIDO - A4 (vermelho, amarelo, verde, rosa e azul)	Unid	500		
122 - 0047847 - PAPEL CREPOM - cores variadas a serem solicitadas na compra	Unid	400		
123 - 0047848 - PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE - formato A4 210MMx297MM, prova d' água, de 180G com embalagem de 50 folhas	pct	150		
124 - 0004752 - PAPEL SULFITE A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA DE 75G/M <sup>2</sup> , BRANCO NAO RECICLADO, EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE, C/ 10 RESMAS	Cx	750		
125 - 0047849 - PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL - com base e cabo de ferro fundido com capacidade de perfurar até 100 folhas juntas	Unid	20		
126 - 0029641 - PERFURADOR P/20 FLS Altura: 8cm Largura: 10,5cm Comprimento: 10,5cm	Unid	25		
127 - 0029638 - PERFURADOR P/12 FLS Comprimento: 104mm. Altura: 44mm. Largura: 45mm	Unid	60		
128 - 0029553 - PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICO, Material em polipropileno, Lombo de 18 mm, Fechamento em elástico, 34 x 25 x 2 cm	Unid	500		
129 - 0047850 - PASTA L COM FERRAGEM FOSCA, 230X335 MM CORES VARIADAS	Unid	600		
130 - 0029577 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, 361 x 240 mm. Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas com arame e ponteira plástica	Unid	1.000		
131 - 0029569 - PASTA SANFONADA 12 DIV A4, Dimensões 333 x 40 x 240 mm Espessura 0.55	Unid	70		
132 - 0029572 - PASTA SANFONADA 31 DIV A4, 240 x 330mm	Unid	70		
133 - 0029564 - PASTA PLÁSTICA 40MM, Material em polipropileno, Lombo de 40 mm, Fechamento em elástico, 34 x 25 x 4 cm	Unid	250		
134 - 0029568 - PASTA PLÁSTICA 55MM, Material em polipropileno, Lombo de 55 mm, Fechamento em elástico, 34 x 25 x 6 cm	Unid	200		
135 - 0029733 - PLACA ISOPOR 10MM	Unid	80		
136 - 0029737 - PLACA ISOPOR 15MM	Unid	60		
137 - 0029740 - PLACA ISOPOR 20MM	Unid	150		
138 - 0029743 - PLACA ISOPOR 25MM	Unid	100		
139 - 0029746 - PLACA ISOPOR 30MM	Unid	80		
140 - 0029749 - PLACA ISOPOR 50MM	Unid	100		
141 - 0029816 - PRANCHETA ACRÍLICA A4 prendedor de material resistente	Unid	80		
142 - 0047851 - PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE com bico revestido de borracha e fio elétrico grosso com Garantia minina de 06 meses	Unid	80		
143 - 0047852 - PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA com bico revestido de borracha e fio elétrico grosso com Garantia minina de 06 meses	Unid	50		
144 - 0010776 - PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM DE LARGURA	Metro	300		
145 - 0029804 - PORTA LAPIS DUPLO EM PLÁSTICO CRISTAL modelos de Porta Lapis/Clipes, Dimensões (mm) 155 (L) x 84 (P) x 100 (A)	Unid	25		
146 - 0029807 - PORTA LAPIS TRIPLA. Porta objetos, canetas e clips em Plástico Cristal, Medida Produto Acabado 170x70x80 mm	Unid	30		

147 - 0029941 - REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO 20ML	Unid	150		
148 - 0029944 - REABASTECEDOR QUADRO BRANCO 500 ML	Unid	100		
149 - 0030018 - RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, em Poliestireno	Unid	150		
150 - 0047853 - RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM em Poliestireno	Unid	120		
151 - 0030007 - REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO, Lombo de 80 mm, Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, 34 x 28 x 6 cm	Unid	200		
152 - 0030004 - REGISTRADOR AZ LOMBO ESTREITO, Lombo de 60 mm, Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, 34 x 29 x 6 cm	Unid	400		
153 - 0030046 - REMOVEDOR P/ QUADRO BRANCO 500 ML	Unid	350		
154 - 0047854 - RECADO AUTO ADESIVO - tamanho 75 x 76 mm X100 A102MM com 100 folhas cada. cores: diversas	Unid	300		
155 - 0047855 - RECADO AUTO ADESIVO - pacote com 04 unidades, tamanho 38 x 76 mm X50mm, com 100 folhas cada. cores: diversas	Unid	200		
156 - 0047856 - SUPORTE P/ FITA ADESIVA, modelo 2 em 1 para fitas pequenas e grandes, fabricado em plástico durável com lâmina em aço inox. Para fitas de 12MMx10MM e 12MMx33m (pequena) e 12MMx65M (grande)	Unid	25		
157 - 0047858 - TECIDO TNT CORES VARIADAS, 1,40 de largura	m	1.500		
158 - 0047859 - TECIDO TNT ESTAMPADO, 1,40 de largura	m	700		
159 - 0047860 - TESOURA GRANDE EM AÇO - alta qualidade; cabo emborrachado em polipropileno; capa: plástica; lâmina em aço inoxidável, resistência e durabilidade	Unid	80		
160 - 0047861 - TESOURA PONTA FINA - alta qualidade; lâmina em aço inoxidável, com ponta reta, resistência e durabilidade	Unid	100		
161 - 0030849 - TESOURA SEM PONTA - alta qualidade; cabo emborrachado em polipropileno; capa: plástica; lâmina em aço inoxidável, resistência e durabilidade	Unid	120		
162 - 0030865 - TINTA FACIAL LÍQUIDA, LAVÁVEL EM CORES VARIÁVEIS, POTE COM 15 ML	Unid	1.000		
163 - 0047862 - TINTA GUACHE 250 ML, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, CORES VARIADAS	Unid	300		
164 - 0047863 - TINTA GUACHE 15ML C/6 UNID, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, CORES VARIADAS	Cx	400		
165 - 0047864 - TRENA COM CAIXA PLÁSTICA EMBORRACHADA 5M, ESTILO PROFISSIONAL	Unid	20		
166 - 0052612 - PAPEL SULFITE A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO NAO RECICLADO, EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE, C/ 10 RESMAS COTA RESERVADA 25.00%	Cx	250		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$



**PRAZO DE EXECUÇÃO:**  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**  
**VALIDADE DESTA PROPOSTA:**

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

e-mail comercial:

Telefone Comercial:

Local e Data.

**NOME/CPF/ASSINATURA**

Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:** a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**  
MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000019/2025**

**CONTRATO Nº: ....J....-DGL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSSD/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, tem por objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender todas as Secretarias deste Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros;

04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito;

04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração;

04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças;  
04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão;  
12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental;  
12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios;  
12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios;  
12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%;  
12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%;  
12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%;  
12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT;  
12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%;  
12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT  
10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde;  
10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS;  
10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS;  
10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II;  
10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família;  
10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU;  
10.302.0016.2214 – Manut. do MAC;  
08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social;  
08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros;  
08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS;  
08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS;  
08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica;  
08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF;  
08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS;  
08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único- IGDPAB;  
08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS;  
13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais;  
27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer;  
15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura;  
20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hidricos, Ind. e Comércio;  
26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana;  
04.122.0044.2397 – Manut. da Sec. de Políticas Públicas e Gestão Governamental;  
339030.00 – Material de Consumo;  
339030.99 - Outros Materiais de Consumo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a – Prazo de entrega: **01 (um) dia;**

b – Local de Entrega: **Entregar na sede de cada Secretaria solicitante.**

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;

f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

g - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;
- i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- k - Efetuar a entrega dos materiais em total conformidade com o constante neste termo de referência e proposta apresentada, obedecendo rigorosamente os prazos de entrega, se comprometendo a efetuar a entrega em cada Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolê do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolê do Rocha - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

**Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

**7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.